Câmara Municipal de Pedra Branca
Casa José Florentino Sobrinho
Aprovado por Unanimidade

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
Gabinete do Prefeito

Presidente

1º Secretário

Ofício nº 030/2025

Pedra Branca, 07 de abril de 2025.

Câmara Municipal de Pedra Branca
Casa José Florentino Sobrinho
Aprovado por Unanimidade
Elton Teotônio Maia
Presidente
Damião Romão Lopes da Silva
1º Secretário

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador ELITON TEOTÔNIO MAIA
Presidente da Câmara Municipal de Pedra Branca
Pedra Branca/PB

Assunto: **ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI**

Senhor Presidente,

01. Ao cumprimentá-lo e aos seus insignes pares, sirvo-me do presente para encaminhar à apreciação dessa Augusta Câmara Municipal os termos do anexo Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 485/2015, de 20 de março de 2015, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, e dá outras providências.

02. Reporto-me a Vossa Excelência, Senhor Presidente, para requerer a apreciação dos referidos projetos em caráter de URGÊNCIA, nos termos do art. 49 da Lei Orgânica do Município, visto que se trata de matéria que afeta o Conselho Municipal já existente.

03. Restrito ao exposto, reitero as manifestações de apreço e consideração, extensivo a todos os seus insignes pares.

Atenciosamente,

ALLISON VICTO BASTOS DE SOUSA
Prefeito Municipal

Recebido
07/04/25

MENSAGEM Nº 002/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pedra Branca,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar à elevada deliberação de Vossas Excelências a seguinte proposição de Lei, que *Altera a Lei Municipal nº 485/2015, de 20 de março de 2015, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, e dá outras providências.*

Trata-se de proposta que visa adaptar a Lei Municipal nº 485/2015 à atual sistemática legislativa da política nacional de atendimento aos direitos da mulher, corrigindo equívocos pontuais na composição paritária do Conselho, de modo a coadunar-se com o ordenamento jurídico federal a repetido do assunto.

Tratando-se de matéria que afeta o Conselho Municipal já existente, deve o projeto ter especial atenção de Vossas Excelências, do modo a ser analisado em CARÁTER DE URGÊNCIA, na forma do art. 49 da Lei Orgânica do Município.

Assim sendo, encaminho o Projeto de Lei em apreço, para que Vossas Excelências possam examiná-lo e sobre ele deliberar, pelo que espero sua inteira aprovação.

Colho o ensejo para renovar a Vossas Excelências a fiel expressão de meu respeito e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Branca/PB, 07 de abril de 2025.

ALLISON VICTO BASTOS DE SOUSA
Prefeito Municipal

Recebido
07/04/25

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 05/2025

Altera a Lei Municipal nº 485/2015, de 20 de março de 2015, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, e dá outras providências.

Art. 1º O art. 5º da Lei Municipal nº 485/2015, para atender ao critério da paridade, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º O COMDIM será composto por 6 (seis) integrantes titulares, observada a seguinte representação:

I – Dos órgãos governamentais:
a) uma representante da Secretaria Municipal de Educação;
b) uma representante da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania;
c) uma representante da Secretaria Municipal de Saúde;
d) uma representante da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública.

II – Dos órgãos não governamentais:
a) uma representante da Paróquia de Pedra Branca;
b) uma representante das Igrejas Evangélicas;
c) uma representante das escolas estaduais instaladas no Município;
d) uma representante das comunidades rurais."

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Branca, em 07 de abril de 2025.

ALLISON VICTO BASTOS DE SOUSA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pedra Branca
Casa José Florentino Sobrinho
Aprovado por Unanimidade

Eliton Tertônio Mário
Presidente

Damião Romão Leopoldo Silva
1º Secretário

Recebido
07/04/25

CNPJ 08.889.826/0001-65
Rua Pres. João Pessoa, 391 | Centro | Pedra Branca - Paraíba
CEP 58790-000
Fones: (83) 3456 1012 | (83) 3456 1015